

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, páginas 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2348368

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1739/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350069/002672/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 24 de setembro de 2021, os servidores: 1º TEN PM RG 104.622 Felipe Coutinho da Silva, ID: 5034440-4, 1ºSGT PM RG 75.985 Claudio Roberto de Oliveira Tavares, ID: 2379324-4 e SD PM RG 108.994 Thais Brandão de Almeida, ID: 5108405-8, todos do BPRV, para comporem a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº E-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO. (NHJ DO BRASIL).

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitadas os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2348270

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE 15.10.2021

NOMEAR, com validade a contar de 31 de agosto de 2021, **ROBSON NUNES BORGES** - TEN CEL PM RG 60.911, ID. Funcional 32209444, no cargo em comissão de Chefe do EM - Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 4º Comando de Policiamento de Área - 4º CPA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ARISTHEU DE GÓES LOPES - TEN CEL PM RG 60.938, ID. Funcional 24972479. Proc. nº SEI-350088/001189/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de setembro de 2021, **ROBSON NUNES BORGES** - TEN CEL PM RG 60.911, ID. Funcional 32209444, do cargo em comissão de Chefe do EM - Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 4º Comando de Policiamento de Área - 4º CPA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001189/2021.

NOMEAR, com validade a contar de 10 de setembro de 2021, **ANDREIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS** - TEN CEL PM RG 55.577, ID. Funcional 32391757, no cargo em comissão de Chefe do EM - Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 4º Comando de Policiamento de Área - 4º CPA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ROBSON NUNES BORGES - TEN CEL PM RG 60.911, ID. Funcional 32209444. Proc. nº SEI-350088/001192/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **ALEX BENEVENUTO SANTOS** - TEN CEL PM RG 60.919, ID. Funcional 23177608, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 25º Batalhão de Polícia Militar - 25º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001165/2021.

NOMEAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **ALEX BENEVENUTO SANTOS** - TEN CEL PM RG 60.619, ID. Funcional 23177608, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 14º Batalhão de Polícia Militar - 14º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CHRISTIANO LIMA FERREIRA - CEL PM RG 55.563, ID. Funcional 24780766. Proc. nº SEI-350088/001165/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **ALEXANDRE MESCOLIN DOS SANTOS** - TEN CEL PM RG 56.480, ID. Funcional 22685944, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 15º Batalhão de Polícia Militar - 15º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001128/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de agosto de 2021, **HUDSON PAULO DE MELO SOUZA** - TEN CEL PM RG 58.820, ID. Funcional 24867217, do cargo em comissão de Subdiretor Administrativo, símbolo DAS-8, do Hospital da Polícia de Niterói - HPM/NIT, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001152/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de setembro de 2021, **GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA** - TEN CEL PM RG 65.127, ID. Funcional 24484350, do cargo em comissão de Coordenador Adjunto, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001102/2021.

NOMEAR, com validade a contar de 14 de setembro de 2021, **WANDERSON BRAGA DE MEDEIROS** - TEN CEL PM RG 58.792, ID. Funcional 23029382, no cargo em comissão de Coordenador Adjunto, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por GABRIEL SANTOS OLIVEIRA - TEN CEL PM RG 65.127, ID. Funcional 224484350. Proc. nº SEI-350088/001121/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **ANALY MACHADO RAMOS** - CEL PM RG 53.593, ID. Funcional 24149519, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-7, da Diretoria de Pessoal da Ativa - DPA/DGP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001127/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **ALEXANDRA FERRAZ DE OLIVEIRA** - TEN CEL PM RG 54.648, ID. Funcional 24341355, no cargo em comissão de Subdiretor de Diretoria Geral, símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Pessoal - DGP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001098/2021.

NOMEAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **ALEXANDRA FERRAZ DE OLIVEIRA** - TEN CEL PM RG 54.648, ID. Funcional 24341355, no cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-7, da Diretoria de Pessoal da Ativa - DPA/DGP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ANALY MACHADO RAMOS - CEL PM RG 53.593, ID. Funcional 24149519. Proc. nº SEI-350088/001098/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **CHRISTOPHER CARVALHO BEZERRA LEITE** - TEN CEL PM RG 65.114, ID. Funcional 23673567, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001135/2021.

Id: 2348287

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.10.2021

PROCESSO Nº SEI-150001/009734/2021 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 107.467 GERALDO VICENTE FILHO, do quadro de pessoal da Secretaria de Polícia Militar, lotado na 1ªUPP/6ºBPM, para a Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de exercer suas funções na Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, Barreira Fiscal, nos termos do Decreto nº47/2018, em substituição ao 2º SGT PM RG 72.384 FELIPE CARVALHO DA FONSECA, que retorna a Corporação, nos termos do Decreto nº47/2018.

Id: 2348412

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.10.2021

PROCESSO Nº SEI-350074/006246/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor 1º SGT PM RG 61.316 AMARILDO SENRA MACHADO, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BPRV para a Secretaria de Estado de Governo, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2348372

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 17.08.2021

PROCESSOS NºS SEI-350192/001582/2020 E E-35/192/107/2019, AUTORIZO a despesa, a favor da empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.400.407/0001-84, no valor de R\$ 1.534.160,91 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil cento e sessenta reais noventa e um centavos), referente à prestação dos Serviços Contínuos de Limpeza predial no CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE.

Id: 2348471

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 18/10/2021

***PROCESSO Nº SEI-350059/003202/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.
*Omitido no D.O. de 19.10.2021.

DE 19/10/2021

***PROCESSO Nº SEI-350041/002968/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350021/002196/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350515/000879/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350467/001013/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350029/000756/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.
*Omitido no D.O. de 20.10.2021.

Id: 2348313

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/000361/2020, noticiando possíveis irregularidades na alocação dos colaboradores que atuam como encarregados de limpeza, incidindo, portanto na estimativa do posto de encarregado prevista no edital e no item 5.8.6 do Termo de Referência que fixa a quantidade de encarregado à proporção de 01 encarregado para 30 serventes, em conformidade com o item 4, parte b, do anexo VI b, da IN 05/2017, bem como, nas cláusulas IV, e XIII, do Contrato nº 065/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada de conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; e, de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, não ensejar o retardamento da execução de seu objeto, manter a proposta, não falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo e não cometer fraude fiscal. Fato esse, que ensejou no prejuízo financeiro de R\$ 9.191,50 (nove mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos) a esta SEPM.

RESOLVE:

Art. 1º - - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela empresa, ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, situada na Rua Flamengo nº 38 - Chácara Califórnia, Cep: 03404-140 São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.50.050/0001-46.

Art. 2º - Substitui o CAP PM RG 77.578 Marvin Voltes Nogueira Costa, ID FUNCIONAL 0591754-9, pelo 3º SGT PM RG 82.570, Id. Func. 4265348-7, Marco Aurelio Damacena Ribeiro, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art.3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo.

Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/000361/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orq_acao_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assem1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

ANGELO DA COSTA PEREIRA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2348358

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 68 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO: o descrito nos autos do Processo nº SEI-350063/000482/2021, noticiando que a empresa: ROMI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, Pregão Eletrônico SRP nº 073/2019, que ensejou a assinatura do Contrato nº 076/2020 celebrado com a empresa ROMI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário e Artigos de Alojamento para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Choque - BPChq, não realizou a entrega do objeto, 165 (cento e sessenta e cinco) camisas tipo beliches, até a presente data, 08 outubro de 2021, incidindo, portanto, no art. 81 da Lei